



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

AUTÓGRAFO Nº 08/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS O PROJETO DE LEI Nº 79/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR VICTOR LAERT DOS SANTOS SÁ, DATADO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara o Pão de Zé de Izabel como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Floresta e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado o Pão de Zé de Izabel como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Floresta.

Art. 2º O Executivo municipal, no prazo de 90 dias, contados da data de publicação da presente Lei, deverá emitir ato que reconheça o Pão de Zé de Izabel como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Floresta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 21 de março de 2024.

ESEQUIEL RODRIGUES DE
AQUINO:03814259408

Assinado de forma digital por
ESEQUIEL RODRIGUES DE
AQUINO:03814259408
Dados: 2024.03.21 12:43:40 -03'00'

ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO
Presidente